



MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 128, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
WILLIAN FREITAS RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXMOS. SRS. VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

Dirigimo-nos a Vossa Excelência e seus ilustres pares para encaminhar o **Projeto de Lei nº 114/2022** que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 800.000,00** (oitocentos mil reais) e dá outras providências.

A presente matéria tem por finalidade a abertura de crédito adicional suplementar, utilizando recursos de anulação de dotação, na fonte de recursos livres.

A suplementação ora solicitada suprirá dotação orçamentária para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, nas ações de manutenção da limpeza pública, Eco Ponto e manutenção de praças e paisagismo.

Diante do exposto, encaminhamos com pedido de tramitação em regime de urgência simples o presente Projeto de Lei.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do singular apreço e pela razão explanada encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise e aprovação.

Atenciosamente,

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 114, de 23 de novembro de 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 800.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentárias:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
004.26.781.0005.10024	REESTRUTURAÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL	
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas	
150000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$ 80.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	
001.15.452.0006.20051	MANUTENÇÃO DO PAISAGISMO E PRAÇAS MUNICIPAIS	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
150000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$ 270.000,00
001.15.452.0006.20052	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
150000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$ 400.000,00
001.20.122.0002.20050	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
150000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$ 50.000,00
	TOTAL	R\$ 800.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, da seguinte dotação orçamentária:



08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**

004.17.452.0006.20081 MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO

3.3.90.00.00.00

Aplicações diretas

150000000000

Recursos não vinculados de impostos -
exercício

R\$ 800.000,00

TOTAL

R\$ 800.000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, em 23 de novembro de 2022.

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração